



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R. Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 5320759 - GCJ-GJACJ-AC

SEI!TJPR Nº 0113121-71.2016.8.16.6000
SEI!DOC Nº 5320759

1. Trata-se de expediente iniciado a partir do Pedido de Providências nº 0006712-74.2016.2.00.0000 (CNJ), que resultou na edição do Provimento nº 88/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016 (id. 4787560).

2. O Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, em cumprimento ao contido no artigo 17 do Provimento 88 – CNJ, elaborou função no Sistema Hércules para fins de preenchimento e controle das informações solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

“ Art. 17 O notário ou registrador, ou seu oficial de cumprimento, informará à Corregedoria-Geral de Justiça estadual ou do Distrito Federal, até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, a inexistência, nos seis meses anteriores, de operação ou proposta de operação passível de comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF. “

3. A funcionalidade consiste em abertura de tarefa no sistema informatizado, na aba Prestar Informações – Extrajudicial, conforme informação do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação (ID 5296456) e orientação de preenchimento elaborado pela Divisão de Sistemas Externos do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça (ID 5301294).

4. Diante dos fatos, aprovo as alterações realizadas no Sistema Hércules, em atendimento ao Provimento 88 – CNJ.

5. Expeça-se Ofício Circular aos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial, aos Agentes Delegados e aos Interinos do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

“Excelentíssimos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e Senhores Agentes Delegados e Interinos responsáveis do Foro Extrajudicial,

Informo-lhes, em cumprimento ao artigo 17 do Provimento 88 do Conselho Nacional de Justiça, que a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça deverá ser realizada pelos Agentes Delegados e Interinos do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná exclusivamente via sistema Hércules no procedimento “Prestar Informações – Extrajudicial”, nos meses de janeiro e julho, informações recebidas por outros meios (mensageiro, e-mail e SEI), não serão aceitas e serão imediatamente descartadas.

Para melhores esclarecimentos, encaminho-lhes cópia das orientações formuladas pela Divisão de Sistemas Externos (ID 5301294).

*Dúvidas devem ser esclarecidas diretamente na Divisão de Sistemas Externos do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça pelo Mensageiro (login **ccor** ou **thiago**).*

Atenciosamente,

Des. José Augusto Gomes Aniceto

Corregedor-Geral da Justiça”

6. Ciência ao Corregedor da Justiça, Desembargador Luiz Cezar Nicolau, aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça e à Assessoria Correccional.

7. Após inexistindo outras providências a serem adotadas, encerre-se.

Curitiba, data registrada no sistema.

Des. José Augusto Gomes Aniceto

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Gomes Aniceto, Desembargador**, em 06/07/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5320759** e o código CRC **820FEA5C**.